



Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

EXPEDIENTE

Direção Geral	Aparecido Doniseti da Costa
Diretora de Serviços Administrativos	Roberta Monghini Gomes
Diretor de Serviços Acadêmicos	Jeferson Alberto Trovó Silva
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Lucas Baggio Figueira
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação	Luciana Maria Gasparelo Spigolon Frollini
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Otávia Travencolo Muniz Sala
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos	Viviane Carla Fortulan
Presidente da CPA	Valeria Aparecida Martins Ferreira

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DAS FATECS	5
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA	7
FUNCIONAMENTO DA CPA.....	8
REUNIÕES DA CPA.....	10
APROVAÇÃO.....	11
DISPOSIÇÕES FINAIS	12

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

INTRODUÇÃO

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FATEC Ribeirão Preto foi instituída pela Portaria nº 30/2025, de 22 de abril de 2025, com mandato até 22/04/2028.

A Fatec Ribeirão Preto possui a avaliação institucional como efetivo instrumento de gestão. Por meio da avaliação tem-se condições de reunir apontamentos capazes de suscitar análises e discussões possibilitando definir planos de melhorias de forma continuada.

A Lei 10.861/2004, que define o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece, em seu Artigo 3º, que a avaliação institucional tem por objetivo identificar o perfil da IES e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, consolidadas em cinco eixos, sempre objetivando evidenciar os referenciais mínimos de qualidade exigidos pela excelência de ensino que é um dos pilares da prática de todas as Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo vinculadas ao Centro Paula Souza.

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DAS FATECS

Em atendimento à legislação pertinente, em especial à Lei no 10.861/2004 (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES), a Deliberação CEE nº 160/2018, a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065 e a Deliberação CEETEPS nº 31/2016, republicada em 2017, cada Faculdade de Tecnologia (FATEC) do CEETEPS deve constituir sua Comissão Própria de Avaliação (CPA), a qual tem por atribuições, aquelas previstas no artigo 6º da Portaria GDS 4.083/2024:

- I – promover a divulgação, buscando a conscientização da comunidade acadêmica, sobre a importância da avaliação institucional, enquanto instrumento para aferição das realidades acadêmico-pedagógicas e acadêmico-administrativas com vistas a fundamentar as propostas de trabalho que possibilitem melhorar a qualidade do ensino público oferecido;
- II – compartilhar com a comunidade acadêmica os resultados alcançados e as propostas apresentadas à Direção da Fatec.

Dentro destas atribuições, o Relatório Anual de Avaliação Institucional (RAAI) será o produto final das atividades desenvolvidas ao longo do período de um ano pela CPA, servindo como documento norteador das ações relacionadas à análise de dados e acompanhamento referentes ao planejamento das ações, conforme previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Plano de Gestão Anual (PGA).

O RAAI consistirá em uma avaliação produzida a partir das análises dos levantamentos feitos por 4 (quatro) documentos:

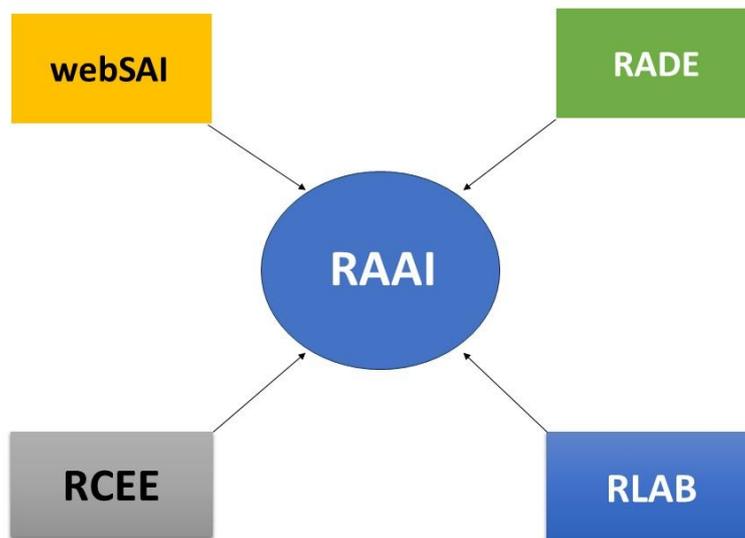
- a) Relatório da Avaliação Diagnóstica do ENADE (RADE): Análise dos resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) por um determinado curso da Unidade, se houver, quando o curso obtiver conceitos iguais ou menores que 3 (três). Deverá ser realizado pelo Coordenador do Curso junto com o respectivo colegiado.
- b) Avaliação dos Relatórios Circunstanciados elaborados pelo Conselho Estadual de Educação (RCEE): Análise produzida a partir dos Relatórios produzidos quando dos processos de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de cada curso da Unidade.

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

- c) Relatório webSAI: Documento produzido a partir dos dados coletados pela pesquisa webSAI, aplicada pela Área de Avaliação Institucional do CEETEPS. Deverá ser elaborado utilizando *template* em consonância com a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065.
- d) Relatório da coleta de dados realizada nos Laboratórios da Unidade (RLAB): Avaliação dos dados coletados nos laboratórios da FATEC com vistas a identificar as condições de ensino-aprendizagem, necessidades de infraestrutura e segurança das instalações.

Em suma:



Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

Presidente (Docente)	Valeria Aparecida Martins Ferreira
Suplente de Presidente (docente)	Geraldo Henrique Neto
Representante docente	Fernandina Fernandes de Lima Medeiros
Representante docente	Júnior César Bonafim
Representante discente	Pedro Guilherme Klein Pussinelli Paiva dos Santos
Representante do corpo técnico-administrativo	Rafael Melis Rogéro
Representante da Sociedade Civil	Rita de Kássia Brito
Representante da Administração Central – Cesu/DGE	Diógenes Bosquetti

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

FUNCIONAMENTO DA CPA

Art. 1º A CPA da FATEC Ribeirão Preto apresentará a seguinte composição, em atendimento aos percentuais previstos na Deliberação CEE nº 160/2018:

- I – 5 membros Docentes, sendo um destes membros Docentes o Presidente e outro será o Gestor Pedagógico Regional – GPR, indicado pelo Coordenador Técnico da CESU;
- II – 1 membro Discente;
- III – 1 membro Técnico-Administrativo;
- IV – 1 membro da Sociedade Civil (Comunidade Externa).

Art. 2º Caberá à CPA a análise e consolidação dos seguintes Relatórios, de modo a produzir o Relatório de Autoavaliação Institucional (RAAI):

- I – Relatório da Avaliação Diagnóstica do ENADE (RADE), quando houver;
- II – Relatório(s) circunstanciado(s) do Conselho Estadual de Educação (RCEE), nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos Cursos;
- III – Relatório da Avaliação webSAI;
- IV – Relatório produzido a partir da coleta de dados referente aos laboratórios da FATEC (RLAB).

Art. 3º O Relatório da Avaliação webSAI deverá ser elaborado mediante utilização de *Template* específico, em atendimento à Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065.

Art. 4º A CPA reunir-se-á, presencial ou virtualmente, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando da convocação dos seus membros por seu Presidente ou por 5 membros, via *e-mail* institucional da Fatec.

Art. 5º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de até 7 dias e as extraordinárias de até 24 horas.

Art. 6º A reunião da CPA ocorrerá desde que haja a presença de pelo menos 5 membros.

Art. 7º Serão elaboradas atas de todas as reuniões, as quais, depois de aprovadas e assinadas pelos membros presentes, estarão disponíveis para consulta da comunidade acadêmica.

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

Art. 8º A aprovação de qualquer proposta em apreciação será obtida pela maioria da totalidade dos seus membros, cabendo ao presidente apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 9º Os convidados a participar das reuniões não terão direito a voto.

Art. 10º O comparecimento dos membros às reuniões é obrigatório, exceto do(s) representante(s) da sociedade civil (comunidade externa).

Art. 11º Em caso de impossibilidade de comparecimento do membro titular eleito, este deverá avisar o presidente da CPA por *e-mail* institucional, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião, e o presidente deverá convocar o suplente, também por *e-mail* institucional.

Art. 12º Perderá o mandato o membro eleito da CPA que:

- I – Faltar a 2 reuniões consecutivas ou 3 alternadas, sem justificativa;
- II – Deixar de assumir as funções no prazo de 30 dias, a contar do início do mandato;
- III – Deixar de compor o quadro funcional e/ou o quadro discente da Fatec Ribeirão Preto;
- IV – No caso de discente, trancar a matrícula;
- V – For condenado em processo administrativo disciplinar, no âmbito do CEETEPS.

Art. 13º O Presidente da CPA deverá:

- I – Coordenar as atividades da CPA;
- II – Convocar os membros da CPA para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Presidir as reuniões;
- IV – Zelar pelo bom andamento das atividades programadas;
- V – Manter a documentação devidamente atualizada;
- VI – Representar a CPA onde se faça necessário.

Art. 14º A CPA deverá contribuir com a Direção da FATEC na elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano de Gestão Anual (PGA), utilizando como subsídios para sua contribuição o Relatório de Autoavaliação Institucional (RAAI).

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

REUNIÕES DA CPA

A CPA da FATEC Ribeirão Preto realizará reuniões periódicas com a finalidade de analisar os diferentes aspectos da avaliação institucional, conforme já descritos: A Avaliação webSAI, a Avaliação Diagnóstica do ENADE, os Relatórios Circunstanciados emanados pelo Conselho Estadual de Educação referentes aos processos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos Cursos da Unidade, além dos Relatórios atinentes à coleta de dados dos Laboratórios.

Compete ao presidente da CPA, em conjunto com os demais membros, elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias.

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

APROVAÇÃO

Este regulamento foi aprovado pelos membros da CPA da FATEC Ribeirão Preto na reunião ordinária realizada em 26/06/2025 pelos membros abaixo elencados:

Valeria Aparecida Martins Ferreira	RG 20.192.301-4	Presidente
Fernandina Fernandes de Lima Medeiros	RG 30.813.408-4	Docente
Geraldo Henrique Neto	RG 29.276.305-0	Docente
Júnior César Bonafim	RG 40.216.946-3	Docente
Pedro Guilherme Klein Pussinelli Paiva dos Santos	RG 37.113.441-9	Discente
Rafael Melis Rogério	RG 60.102.693-7	Técnico-Administrativo
Rita de Kássia Brito de Jesus	RG 27.192.496	Comunidade Externa
Diógenes Bosquetti	RG 19.814.280	Docente – Gestor Pedagógico Regional

Este regulamento foi aprovado pelos membros da Congregação da FATEC Ribeirão Preto na reunião ordinária realizada em 27/06/2025.

Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto

Comissão Própria de Avaliação

DISPOSIÇÕES FINAIS

No que couber, este Regulamento poderá sofrer alterações, as quais, para que venham a vigorar, deverão ser aprovadas pela maioria da totalidade dos seus membros mediante registro em ata e, ainda, aprovados pela Congregação da FATEC.